

PORTARIA Nº 2833 DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG, e a Comissão de Pesquisa – CPq.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15 de setembro de 2021, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

| Colegiado | RD's de Pós-Graduação | Estatuto/Regimento |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| CONGREGAÇÃO | 2 titulares e respectivos suplentes | Artigo 45, inciso VIII - ESU |
| CPG | 2 titulares e respectivos suplentes | Artigo 14, inciso II – Regimento Poli |
| CPq | 1 titular e respectivo suplente | Artigo 16, inciso II – Regimento Poli |

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **27 de agosto de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola

Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **02 de setembro de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as **11 horas** do dia **08 de setembro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **10 de setembro de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia **13 de setembro de 2021, às 11 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **15 de setembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **15 de setembro de 2021, até as 17 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo por *e-mail* para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as **15 horas do dia 20 de setembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCI

Diretora

* Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
* Referências bibliográficas.

4. Cópia digitalizada do currículo atualizado da Plataforma CNPq/Lattes, ou currículo no mesmo formato, no caso de candidata/o estrangeira/o.

5. Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação. Para o caso de candidatas/os já graduadas/os, deve ser apresentado histórico constando data da colação de grau. No caso de candidatas/os em processo de conclusão de curso, deve-se apresentar o histórico escolar parcial, sendo o histórico escolar final, com data de colação de grau, requerido no ato da matrícula, conforme o item 7.3 do presente edital.

6. Cópia digitalizada de comprovante de proficiência em língua estrangeira, quando for solicitada dispensa, conforme especificado no item 2.4.5.

1. Candidatos com necessidades especiais deverão manifestá-las no formulário inscrição.

2. Os documentos em formato digital especificados no item 1.2 deverão ser enviados por e-mail, em formato PDF, até a data final de inscrição, anexados à mensagem para o seguinte endereço: estudosculturais-each@usp.br. Todos os documentos devem estar salvos com o nome da/o candidata/o.

3. A inscrição será homologada, apenas, com a documentação completa, levando em consideração a observância dos prazos e das disposições estabelecidas deste edital. A lista das inscrições homologadas será divulgada no site do programa.

2. Do Processo Seletivo

1. As provas do processo seletivo serão realizadas de modo remoto em plataforma digital escolhida pelo Programa a ser divulgada na página deste. A/O candidata/o que não estiver online no horário agendado de qualquer prova ou entrevista será desclassificada/o. A/O candidata/o receberá um e-mail com o link até uma hora antes por garantir seu acesso à tecnologia para participar do processo seletivo.

2. O Processo Seletivo constará de quatro fases:

1. Primeira Fase, eliminatória – Análise da pertinência do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do Programa e da disponibilidade do corpo de orientadoras/es em orientar o tema proposto. Análise da estrutura do projeto, de sua viabilidade e de sua coerência interna – conforme especificação do item c) da seção 1.2 deste Edital. A nota mínima para a aprovação do projeto é 7 (sete).

2. Segunda Fase, eliminatória – Exame de proficiência em língua estrangeira. As/os candidatas/os estrangeiras/os e aquelas/es com proficiência comprovada em uma língua estrangeira ficarão dispensadas/os deste exame, conforme indicado no item 2.3.2 deste edital. A nota mínima para aprovação nessa fase é 7 (sete).

3. Terceira Fase, eliminatória e classificatória – Prova escrita de conhecimento teórico e construção argumentativa. A nota mínima para aprovação nessa fase é 7 (sete).

4. Quarta Fase, eliminatória e classificatória – Arguição do Projeto de Pesquisa e do Currículo das/os candidatas/os. A nota mínima para aprovação nessa fase é 7 (sete). A nota final será a média aritmética das fases I, III e IV (projeto, prova teórica e arguição).

1. Do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira:

1. A/O candidata/o fará exame de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês ou espanhol. A prova será aplicada pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Os candidatos devem procurar diretamente o Centro de Línguas da FFLCH/USP e apresentar o comprovante de proficiência de acordo com o cronograma deste processo seletivo, descrito no item 5 deste edital.

2. Poderão ser dispensadas/os dos exames de proficiência as/os candidatas/os que enviarem, no ato da inscrição, cópia impressa de um dos comprovantes especificados a seguir:

1. Certificado internacional equivalente ao nível B1 (Intermediário) ou superior do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, obtido há, no máximo, cinco anos.

2. Exames de Proficiência em inglês TOEFL, TOEIC, IELTS, Cambridge ou Michigan, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do estudante no processo seletivo do PPEC, desde que a/o candidata/o tenha obtido pontuação mínima condizente ao nível intermediário.

3. Certificado de conclusão de ensino médio ou superior realizado integralmente em país ou região em que o idioma oficial estrangeiro seja um dos requeridos para o processo seletivo.

4. União Cultural Brasil Estados Unidos – Reading Comprehension: nota mínima 6,0 (60% de aproveitamento);

5. Diploma de curso superior em Letras em um dos idiomas estrangeiros requeridos no processo seletivo.

2. Candidatas/os estrangeiras/os não lusófonas/os deverão apresentar o certificado CELPE-Bras outorgado pelo MEC em nível pelo menos intermediário em até 12 (doze) meses após a matrícula inicial no Programa, caso aprovadas/os.

3. Da Prova Escrita de Conhecimento Teórico e de Construção Argumentativa:

1. A prova escrita é composta de questões dissertativas. A prova será avaliada de acordo com os critérios apresentados no item 2.5.4.

2. Recomendação de leituras para a prova escrita: CEVASCO, Maria Elisa. Dez lições sobre os Estudos Culturais. São Paulo: Boitempo, 2003. FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Petrópolis-RJ. Ed. Vozes, 2014. HALL, Stuart. Que “negro” é esse na cultura negra? In: Da diáspora. Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Educação & Realidade, v.20, n.2, jul/dez 1995, 71-99. THOMPSON, Edward P. Introdução : costume e cultura. In : Costumes em comum. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.13-24.

Tempo, disciplina de trabalho e capitalismo industrial. In: Costumes em comum. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 267 – 304.

WILLIS, Paul. Aprendizado a trabalhar: como los chicos de la clase obrera consiguen trabajos de clase obrera. Madrid: Ediciones Akal, 2017.

3. A/O candidata/o que não estiver online no horário agendado de qualquer prova ou entrevista será desclassificada/o, conforme item 2.1.

4. A classificação das/os candidatas/os resultará da aferição mediante prova escrita. Serão avaliadas as capacidades do candidato em: (i) compreensão crítica dos textos acadêmicos sugeridos; (ii) domínio dos temas presentes na bibliografia sugerida no item 2.5.2; (iii) competência de comunicação escrita na

norma culta da língua portuguesa; (iv) diálogo entre a formação acadêmica inicial, projetos profissionais e os Estudos Culturais.

4. Da Arguição de Projeto e Currículo:

1. A arguição será realizada por uma banca formada por docentes do Programa.

2. A arguição versará sobre o projeto de pesquisa e a articulação do projeto com o PPEC, bem como sobre o currículo. Serão levados em consideração também, para critérios de classificação, os seguintes pontos:

1. Formação anterior em pesquisa na área;

2. Aderência às linhas de pesquisa e atuação regular anterior em grupos de pesquisa vinculados ao programa (apresentar declaração circunstanciada de docente regularmente credenciada/o no PPEC).

3. Da Disponibilidade de Vagas

1. De acordo com a disponibilidade das/os orientadoras/es, são ofertadas 40 (quarenta) vagas de mestrado neste processo seletivo. Entretanto, o programa não se obriga a admitir este total, de acordo com o desempenho das/os candidatas/os.

4. Do Resultado da Seleção

1. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista das/os aprovadas/os de cada fase segundo cronograma do presente edital (item 5). As notas individuais estarão disponíveis no site do Programa de Estudos Culturais (http://www.each.usp.br/estudosculturais/) após o término do processo.

2. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação divulgará a lista das/os aprovadas/os para ingresso no Programa de Mestrado em Estudos Culturais. Se o número de candidatas/os aprovados exceder o número de vagas poderá ser divulgada uma lista de espera.

3. Poderão ser aceitas/os no PPEC, mediante disponibilidade de orientadora, as/os candidatas/os que obtiverem nota final superior ou igual a 7 (sete).

5. Do Cronograma do Processo Seletivo

1. Inscrições: de 20 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.

2. Publicação das inscrições homologadas: 09 de setembro de 2021.

3. Resultado da avaliação dos projetos: 15 de outubro de 2021.

4. Prova escrita: 29 de outubro de 2021.

5. Resultados das provas de proficiência e escrita: 10 de novembro de 2021.

6. Arguições: de 22 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

7. Resultados finais: 16 de dezembro de 2021.

6. Dos Recursos

1. A/O candidata/o é garantido o direito ao recurso sobre a decisão publicada neste Processo Seletivo, observadas as seguintes condições:

1. Apenas a/o própria/o candidata/o e/ou representante legalmente constituído poderá impetrar recurso.

2. O recurso deverá ser devidamente identificado, explicitar sua natureza e conter, de forma pormenorizada, as razões que o motivaram.

3. O recurso deve ser enviado por e-mail (estudosculturais-each@usp.br) no endereço eletrônico indicado neste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do objeto do recurso na página do Programa.

4. Não serão admitidos recursos que incluam novos documentos ou informações, anteriormente exigidas.

5. Não serão admitidos recursos que se fundamentem exclusivamente em critérios de correção de provas.

7. Das Bolsas de Estudo

1. A classificação no processo seletivo poderá ser considerada como um dos critérios em possíveis concessões de bolsas de estudos. A aprovação no Programa não implica em concessão de bolsa de estudos.

2. O ingresso na pós-graduação não implica em compromisso de concessão de bolsa de estudos.

8. Da Matrícula

1. Para realizar a matrícula, a/o candidata/o aprovada/o no processo seletivo deverá apresentar original e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação com data de colação de grau, até a data de efetivação da matrícula na Secretaria de Pós-Graduação da EACH-USP, além dos demais documentos exigidos pelos regulamentos da Pós-Graduação da Universidade São Paulo.

2. A matrícula das/os candidatas/os aprovados no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais, nível de Mestrado, deverá ser realizada pelo e-mail (estudosculturais-each@usp.br) da Secretaria de Pós-Graduação em datas a serem divulgadas na página do Programa.

3. As/os candidatas/os que estiverem em fase de conclusão do curso de Graduação poderão se inscrever para o processo seletivo, ficando a matrícula condicionada à apresentação dos comprovantes da referida conclusão e colação de grau até a data fixada para a matrícula.

9. Dos Casos Omissos

1. Eventuais casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e Estudos Culturais da EACH-USP.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Processo: 19.1.01604.27.9 - Convênio: 45618.
Participes: Convênio que celebram a Escola de Comunicações e Artes da USP e a Facultad de Comunicación de la Universidad de la Sabana (Colômbia)
Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de Artes e Comunicações a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.
Vigência: de 15/07/2021 a 14/07/2026.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena
Extrato de Termo de Convênio
Processo: 21.1.337.88.1
Convenientes: Universidade de São Paulo e Liebherr Aerospace Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos EIRELI
Objeto: Otimizar processos de galvanoplastia, investigar e identificar não conformidades eventualmente geradas no mesmo
Vigência: 2 anos
Assinatura: 06/07/2021

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2833 DE 08 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG, e a Comissão de Pesquisa – CPq.
A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:
PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15 de setembro de 2021, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.
Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
Colegiado
RD's de Pós-Graduação
Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO
2 titulares e respectivos suplentes
Artigo 45, inciso VIII - ESU
CPG
2 titulares e respectivos suplentes
Artigo 14, inciso II – Regimento Poli
CPq
1 titular e respectivo suplente
Artigo 16, inciso II – Regimento Poli
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 27 de agosto de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.
§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 02 de setembro de 2021.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 08 de setembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 10 de setembro de 2021.
§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 13 de setembro de 2021, às 11 horas.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de setembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 15 de setembro de 2021, até as 17 horas.
Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 15 horas do dia 20 de setembro de 2021, e será decidido pela Diretora.
Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCI
Diretora

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

PORTARIA ESALQ nº 015/2021, de 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre a eleição de funcionários técnicos e administrativos junto à Comissão de Treinamento e Desenvolvimento (CT&D) da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo.
O Professor Doutor João Roberto Spotti Lopes, Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e em conformidade com o Regulamento da Comissão de Treinamento e Desenvolvimento (CT&D), baixa a seguinte
PORTARIA:
I – Disposição Geral
Artigo 1º - A eleição para escolha de 3 (três) funcionários técnicos e administrativos, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, para compor a CT&D será realizada em uma única fase, no dia 17 de agosto de 2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras do título IV desta Portaria.
Parágrafo Único – Caracteriza-se excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
a) e-mail institucional USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
c) dificuldade de acesso à internet.
Artigo 2º - Poderão candidatar-se e serem votados todos os funcionários técnicos e administrativos lotados na ESALQ que estiverem em exercício há pelo menos 5 (cinco) anos na USP.
II – Da Inscrição
Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser encaminhado individualmente à Assistência Técnica Administrativa (e-mail: atad.esalq@usp.br) ou protocolado na Seção de Expediente da ESALQ (Plantão COVID às 2as e 4as feiras, das 8h às 11h30), a partir da data de publicação desta Portaria até às 11h30 do dia 02 de agosto de 2021, mediante requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ (modelo anexo), acompanhado de declaração de que o candidato está lotado na ESALQ e em exercício há pelo menos 5 (cinco) anos na USP.
§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhpircacaba@usp.br).
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 3º - A eleição será livre, sem formação de chapas.
§ 4º - O eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.
III – Da votação eletrônica
Artigo 4º - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida no artigo 3º;
Artigo 5º - Será encaminhado ao e-mail institucional dos eleitores, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 17 de agosto de 2021, das 9h às 17h;
Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade.
IV – Da votação convencional
Artigo 7º - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida no artigo 3º;
Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o art. 1º supra será realizada no dia 17 de agosto de 2021, das 9h às 17h, em sala da Seção de Informática da ESALQ (SIESALQ);
Artigo 9º - O Presidente da mesa eleitoral, bem como os dois mesários serão designados pelo Diretor;
Artigo 10 - A identificação de cada eleitor será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista de presença, preparada pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (CSRH-LQ);
Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração;
Artigo 12 - Será utilizada cédula única oficial com os nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral no ato da eleição.
Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos que forem dados a mais de três nomes e cujas cédulas contiverem qualquer sinal que permita identificar o eleitor;
Artigo 14 - A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral, e no mesmo local de votação.
V – Do resultado
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição eletrônica e convencional será divulgada no dia 18 de agosto de 2021.
Artigo 16 - Terminada a apuração, será lavrada a Ata dos trabalhos, na qual deverão constar todos os detalhes pertinentes ao processo eleitoral, assinada pelos respectivos presidente e mesários.
Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Administrativa da ESALQ, que os conservará por, pelo menos, trinta dias.
Artigo 17 - Serão considerados eleitos como membros titulares os 2 (dois) primeiros candidatos mais votados, e como membro suplente o terceiro mais votado.
§ 1º - Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – o servidor com maior tempo de serviço na USP;
II – o servidor mais idoso.
§ 2º - O mandato dos membros titulares e do suplente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais 2 (dois) anos.
§ 3º - Não havendo candidatos eleitos em número suficiente para atender o disposto no Art. 1º, as demais vagas da CT&D serão completadas por membros indicados pelo Diretor da ESALQ.
Artigo 18 – Do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.
Parágrafo único - O recurso deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Administrativa (e-mail: atad.esalq@usp.br) ou protocolado na Seção de Expediente da ESALQ (Plantão COVID às 2as e 4as feiras, das 8h às 11h30), e será decidido pelo Diretor.
Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.
Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, 19 de julho de 2021.
João Roberto Spotti Lopes
Vice-Diretor no exercício da Diretoria

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais
Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado

COMPRAR UM CERTIFICADO
CLIENTES DE GOVERNO
RENOVAR MEU CERTIFICADO
INSTALAR MEU CERTIFICADO
TENHO UM VOUCHER
SUPORTE TÉCNICO

autoridade certificadora oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 20 de julho de 2021 às 05:03:38